

Balanço Social 2018

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

BALANÇO SOCIAL 2018

AUTOR/EDITOR

AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL, I. P.

AV. 24 DE JULHO, N.º 138 • 1399-026 LISBOA

TEL: 21 394 37 00 • FAX: 21 394 37 99

E-MAIL: ANQEP@ANQEP.GOV.PT

CONCEÇÃO TÉCNICA

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DATA DE EDIÇÃO

MARÇO DE 2019

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA.....	4
NOTA SÍNTESE	5
1. CARACTERIZAÇÃO DA ANQEP, I.P.	6
1.1. MISSÃO	6
1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	6
2. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	8
2.1. MAPA DE PESSOAL	8
2.2. EFETIVOS EM 2018	8
2.3. RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO	9
2.4. GRUPO DE PESSOAL	10
2.5. DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO	11
2.6. ESTRUTURA ETÁRIA	11
2.7. ANTIGUIDADE	13
2.8. ESTRUTURA HABILITACIONAL	13
3. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	15
3.1. SAÍDAS	15
3.2. ADMISSÕES.....	16
4. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL	16
4.1. SELEÇÃO E RECRUTAMENTO.....	16
4.2. MUDANÇAS DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA.....	17
5. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO.....	18
5.1. MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS	18
5.2. TRABALHO SUPLEMENTAR	18
5.3. ABSENTISMO LABORAL.....	19
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	20
6.1. RESPONSABILIDADE SOCIAL	20
6.1.1. TELETRABALHO.....	20
6.1.2. HORÁRIOS ESPECIAIS	20
6.1.3. SERVIÇOS SOCIAIS.....	21
6.2. PROTEÇÃO SOCIAL	21
7. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	22
8. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA.....	23

9. OUTROS	23
10. ENCARGOS COM PESSOAL	24
10.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA	24
10.2. ENCARGOS REMUNERATÓRIOS	25
10.3. ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS	25
10.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS	26
10.5. OUTROS ENCARGOS	26
CONCLUSÃO	28
INDICADORES	29
QUADROS DO BALANÇO SOCIAL 2018	30
Gráfico 1 – Evolução do número de efetivos da ANQEP, de 2011 a 2018.....	8
Gráfico 2 – Distribuição de efetivos por unidade orgânica e cargo/carreira	9
Gráfico 3 – Trabalhadores por vínculo jurídico e cargo/carreira.....	10
Gráfico 4 – Trabalhadores segundo cargo e carreira	10
Gráfico 5 – Distribuição de trabalhadores por cargo/carreira e género	11
Gráfico 6 – Distribuição de trabalhadores por escalão etário e por cargo/carreira.....	12
Gráfico 7 – Número de trabalhadores por antiguidade e género	13
Gráfico 8 – Número de trabalhadores segundo o nível habilitacional	14
Gráfico 9 – Número de saídas por cargo/carreira e unidade orgânica	15
Gráfico 10 – Número de saídas por cargo/carreira e unidade orgânica	16
Gráfico 11 – Alterações de posição remuneratória por cargo/carreira	17
Gráfico 12 – Modalidade de horário de trabalho por cargo/carreira	18
Gráfico 13 – Número de dias de ausência dos trabalhadores, por motivo	19
Gráfico 14 – Distribuição dos escalões remuneratórios, por género	24
Quadro 1 – Evolução das taxas de admissões/saídas nos últimos 8 anos.....	15
Quadro 2 – Evolução do trabalho suplementar nos últimos 4 anos	19
Quadro 3 – Evolução da Formação nos últimos 4 anos.....	22
Quadro 4 – Comparação anual de encargos remuneratórios	25
Quadro 5 – Comparação anual dos suplementos remuneratórios	26
Quadro 6 – Comparação anual dos encargos com prestações sociais	26
Quadro 7 – Comparação anual de outros encargos com pessoal	27
Indicador 1 - Índice de Enquadramento de cargos dirigentes.....	11
Indicador 2 - Índice de Envelhecimento	12
Indicador 3 – Leque Etário.....	12
Indicador 4 – Taxa de tecnicidade	14
Indicador 5 – Leque Salarial Ilíquido.....	25

NOTA INTRODUTÓRIA

O Balanço Social constitui, a par do plano e relatório de atividades, um instrumento privilegiado de planeamento e de gestão dos Recursos Humanos dos serviços e organismos.

O Balanço Social de 2018 da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP, I.P.) foi elaborado com referência a 31 de dezembro de 2018, nos termos do Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de outubro, tendo também em consideração as orientações emanadas pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

Este instrumento de gestão está igualmente consagrado no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado¹, bem como no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública².

O presente relatório visa sintetizar de uma forma clara a evolução verificada na ANQEP, I.P., ao longo do ano de 2018, evidenciando um conjunto de indicadores nas áreas dos recursos humanos e financeiros.

Esta informação permite caracterizar socialmente este organismo, avaliar o seu capital humano, aferir os pontos fortes e os mais frágeis da gestão de recursos humanos, corrigir as estratégias delineadas e perspetivar a sua evolução.

Para além dos indicadores de 2018, disponibiliza-se, ainda, uma análise comparativa dos mesmos, respeitante a anos anteriores, mais concretamente 2017, o que permite evidenciar, para além de outras questões importantes, a continuidade do esforço desenvolvido na evolução profissional dos seus efetivos aliado ao aumento da sua qualificação, contribuindo, assim, para o desenvolvimento das respetivas competências.

A análise e avaliação dos dados facultados por este instrumento de gestão permitem uma reflexão sobre a estratégia a adotar relativamente à gestão dos recursos humanos da ANQEP, I.P., por forma a contribuir para a consolidação do seu capital humano, o aumento da sua tecnicidade, o desenvolvimento das competências dos seus efetivos, o aumento da sua motivação, a diminuição do absentismo e a melhoria do clima organizacional, fatores essenciais para o aumento da eficiência e da eficácia desta Agência face às suas constantes alterações na conjuntura global da Administração Pública.

¹ Alínea c) do n.º 1 do artigo 7º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

² Alínea e) do n.º 1 do artigo 8º, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

NOTA SÍNTESE

Em 2018 o ANQEP, I.P. contou com um mapa de pessoal aprovado de 116 postos de trabalho, de entre os quais 94 estavam ocupados a 31 de dezembro de 2018 (taxa de ocupação do mapa de pessoal aprovado: 81%). Este número representa um aumento no número de trabalhadores, face ao ano anterior, uma vez que o número de saídas (11) foi inferior ao número de entradas (22).

A taxa de reposição (que se traduz na capacidade da Agência em ocupar os lugares que fiquem vagos) atingiu os 200%.

Quanto à estrutura etária, os intervalos de idades [45-49] e [25-34] correspondem aos grupos etários mais e menos representativos, com 51% (31 trabalhadores) e 1% (2 trabalhadores), respetivamente. Verifica-se ainda que a idade média dos trabalhadores da Agência é de 49,18 anos.

No que respeita à estrutura profissional, os trabalhadores da ANQEP, I.P. estão integrados nas 3 carreiras gerais (no total de 82 trabalhadores), em cargos dirigentes (no total de 9 trabalhadores) e na carreira especial e não revista (no total de 3 trabalhadores).

Quanto à relação jurídica de emprego público, predomina o CTFP por tempo indeterminado, cujo peso representa 88% (83 trabalhadores). Por outro lado e, tal como no ano anterior, o CTFP a termo resolutivo incerto é a relação jurídica menos representativa, com 2% (2 trabalhadores).

No que se refere à antiguidade, constata-se que, 63 trabalhadores (67%) entraram na Administração Pública há mais de 20 anos.

Relativamente ao grau habilitacional, a taxa de habilitação superior aumentou ligeiramente em relação ao ano anterior (2018 - 84,04%, 2017 - 81,93%).

No capítulo das movimentações de pessoal, destaca-se o recurso ao instrumento de mobilidade para a admissão de trabalhadores, enquanto no capítulo das saídas de trabalhadores, se destacam a mobilidade geral e a cessação de funções.

No que concerne à modalidade de horário, destaca-se, por um lado, a preponderância do horário flexível e, por outro lado, a diminuição do horário em regime de jornada contínua (de 13 em 2017, para 11 em 2018).

Quanto ao número de dias de ausência ao serviço, verificou-se o aumento de 3,56% face ao ano anterior, o que se deve, sobretudo, ao aumento de ausências no âmbito da proteção da parentalidade e por doença.

No capítulo da Segurança e Saúde no Trabalho, e tendo presente que a prestação de trabalho em regime de teletrabalho se reveste de relevante importância quer para os trabalhadores, por lhes proporcionar uma maior conciliação entre as exigências familiares e as obrigações profissionais, quer para a organização, que vê reforçada a motivação dos seus colaboradores, em 31 de dezembro de 2018, 5 trabalhadoras exerciam as suas funções fora das instalações da Agência, neste regime.

No que respeita à formação, durante o ano de 2018 ocorreram 13 ações de formação em que participaram 21 trabalhadores, a que correspondem 244 horas de formação.

1. CARACTERIZAÇÃO DA ANQEP, I.P.

A ANQEP, I.P. é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, atualmente sob a tutela conjunta do Ministro da Educação e do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em coordenação com o Ministro da Economia, dotada de autonomia administrativa, financeira e pedagógica no prosseguimento das suas atribuições.

1.1. MISSÃO

É missão da ANQEP, I.P. coordenar a execução das políticas de educação e formação profissional de jovens e adultos e assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências, visando, deste modo, melhorar a relevância e a qualidade da educação e da formação profissional e contribuir para a competitividade nacional e para o aumento da empregabilidade.

1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Nos termos do estabelecido no art.º 12º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, aprova a missão, atribuições e orgânica da ANQEP, I.P., tendo a Portaria n.º 294/2012, de 28 de setembro, fixado a sua estrutura orgânica, bem como os departamentos nela integrados e definido as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares. Na sequência do estabelecido no anexo da referida Portaria, o Despacho n.º 13336/2012, de 11 de outubro, cria as unidades orgânicas flexíveis essenciais ao seu funcionamento e estabelece as respetivas competências.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, a ANQEP, I.P. é administrada por um **Conselho Diretivo** (composto por um presidente, coadjuvado por dois vogais), fazendo ainda parte dos seus órgãos sociais, o **Conselho Geral** (órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação da ANQEP, I. P., e nas tomadas de decisão do Conselho Diretivo) e o **Fiscal Único** (órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial, cujas competências são as previstas na lei-quadro dos institutos públicos).

Na sequência do estabelecido no anexo da referida Portaria, o Despacho n.º 13336/2012, de 11 de outubro, cria as unidades orgânicas flexíveis essenciais ao seu funcionamento e estabelece as respetivas competências.

Na área operacional, a ANQEP, I.P. dispõe de um departamento técnico, o **Departamento de Gestão Integrada de Sistemas de Qualificação** (DGISQ), que integra duas divisões técnicas: a **Divisão de Gestão do Catálogo Nacional de Qualificações** (DGCNQ) e a **Divisão de Gestão da Rede de Estruturas para a Qualificação e Ensino Profissional** (DGREQEP).

Nas áreas de suporte a ANQEP, I.P. dispõe de mais quatro (4) unidades orgânicas flexíveis: o **Departamento de Administração Geral** (DAG), no qual está inserida a **Divisão de Gestão de Recursos Humanos** (DGRH), o **Gabinete de Assessoria** (GA) e o **Gabinete de Comunicação e Imagem** (GCI).

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do anexo à Portaria n.º 294/2012, de 28 de setembro, a ANQEP, I.P. integra ainda uma **Equipa Multidisciplinar de Dinamização Territorial** (EMDT), a qual compete acompanhar e apoiar os vários projetos da Agência de natureza descentralizada, bem como promover, em todo o território continental, à articulação com as várias entidades locais e regionais envolvidas.

A representação gráfica da estrutura orgânica da ANQEP, I.P. é aquela que se apresenta na figura que se segue:

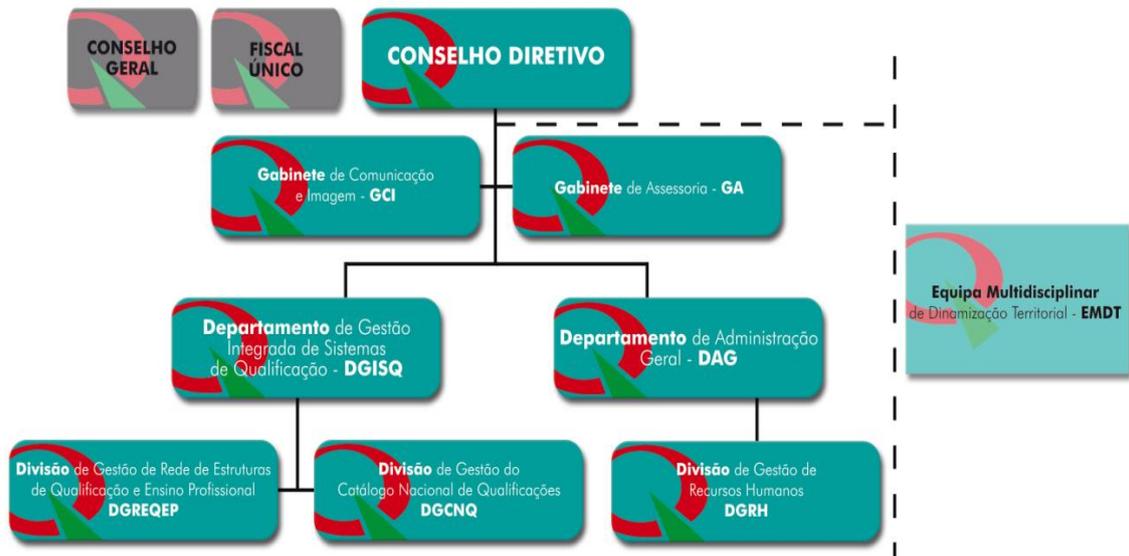


Figura 1 - Organograma da ANQEP, I.P.

2. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

2.1. MAPA DE PESSOAL

No Mapa de Pessoal para 2018 encontravam-se previstos um total de 116 colaboradores, dos quais dez (10) correspondiam a dirigentes, distribuídos por um (1) Presidente do Conselho Diretivo, dois (2) Vogais do Conselho Diretivo, dois (2) Diretores de Departamento, três (3) Chefes de Divisão e dois (2) Coordenadores de Gabinete.

Estavam igualmente previstos 82 Técnicos Superiores, onde se incluíam 20 Docentes do Ensino Básico e Secundário em regime da mobilidade estatutária, bem como dois (2) Especialistas de Informática, um (1) Técnico de Informática, catorze (14) Assistentes Técnicos e sete (7) Assistentes Operacionais.

2.2. EFETIVOS EM 2018

No decorrer dos últimos sete (7) anos, tem-se registado uma acentuada diminuição dos trabalhadores efetivos, conforme se constata pela observação do gráfico infra, o que vem conduzindo a uma situação de carência generalizada de meios humanos e, conseqüentemente, a um aumento na intensidade do esforço dos recursos existentes.

Em 2018, conseguiu-se inverter esta tendência, tendo-se verificado um acréscimo de mais 11 efetivos em funções, comparativamente com o ano de 2017, o que representa de variação positiva do efetivo de 13,25%.

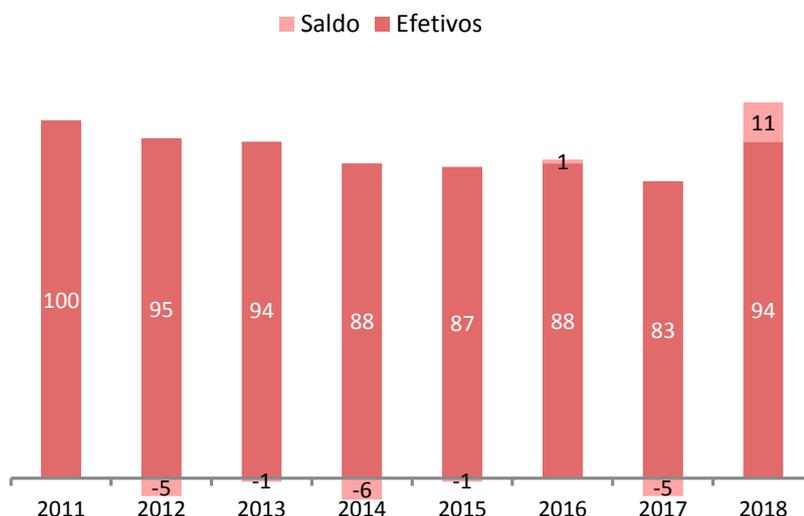


Gráfico 1 – Evolução do número de efetivos da ANQEP, I.P. de 2011 a 2018

O gráfico 2 apresenta a distribuição dos efetivos em funções a 31 de dezembro de 2018 pelas unidades orgânicas da ANQEP, I.P..

No final de 2018, a área operacional contava com 52 trabalhadores do total efetivo a 31 de dezembro de 2018 e a área de suporte com 42 trabalhadores.

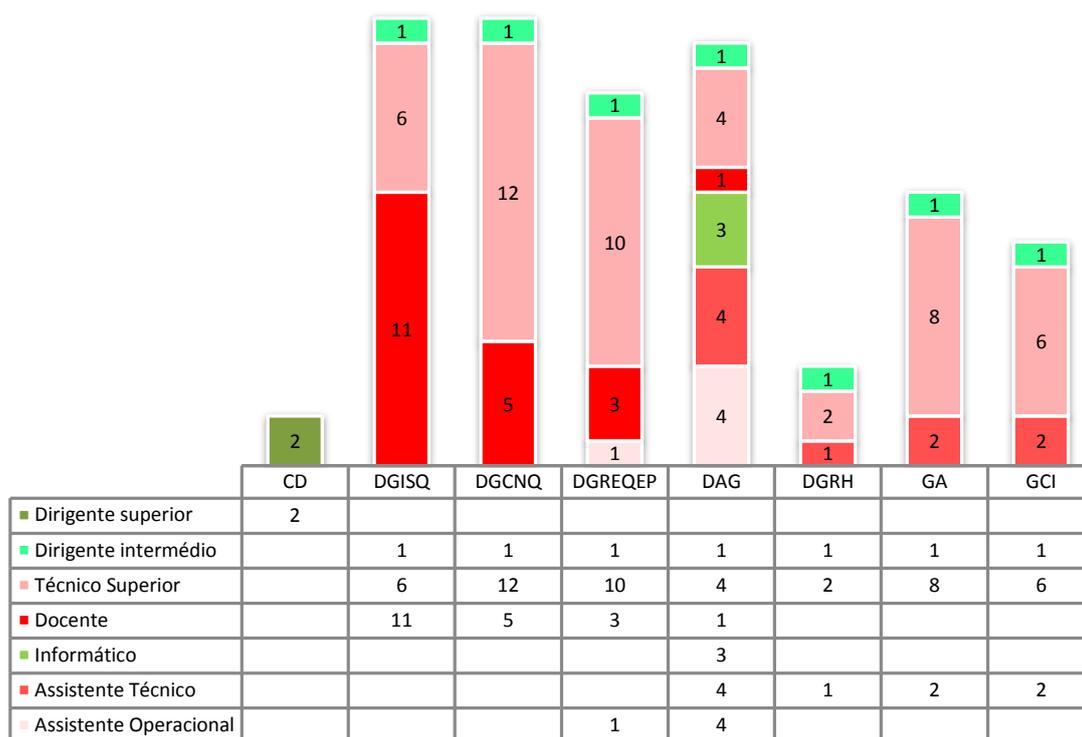


Gráfico 2 – Distribuição de efetivos por unidade orgânica e cargo/carreira

2.3. RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO

Em 31 de dezembro de 2018, 83 (88%) trabalhadores da ANQEP, I.P. encontravam-se vinculados através de relação jurídica de emprego, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas³ (LTFP) o que configura a predominância da segurança no vínculo laboral, secundado a larga distância pelo contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com 2 trabalhadores (que representam 2% do total dos efetivos).

São 9 (10%) trabalhadores em comissão de serviço no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente⁴ (EPD), onde se incluem os membros do conselho diretivo (presidente e vogais), assim como os dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau.

³ Aprovada em anexo pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

⁴ Designações Ver Nota de Rodapé n.º 1.

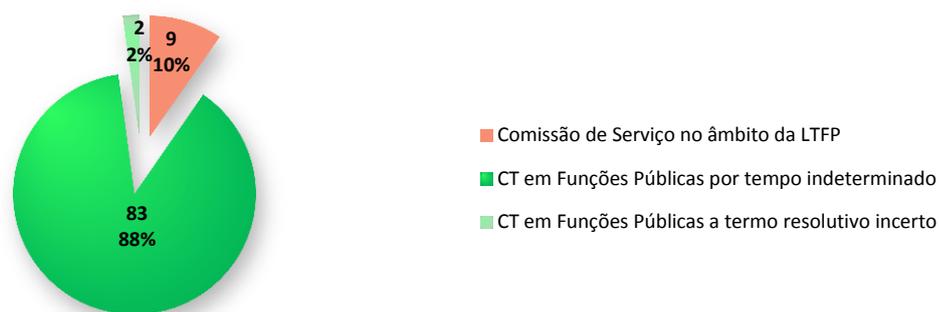


Gráfico 3 – Trabalhadores por vínculo jurídico e cargo/carreira

2.4. GRUPO DE PESSOAL

O grupo de pessoal com maior representatividade no universo de trabalhadores é o de Técnico Superior com 48 trabalhadores, ou seja, 51% do total de efetivos, seguido dos Docentes⁵, pertencentes à carreira de Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, com uma representatividade de 21% (20).

Segue-se os trabalhadores da carreira de Assistente Técnico, em número de 9 (10%) e, por fim, os Assistentes Operacionais com cinco trabalhadores (5%), conforme gráfico 4.

A menor representatividade mantém-se no grupo de pessoal da carreira informática, representada por 3% (3 trabalhadores).

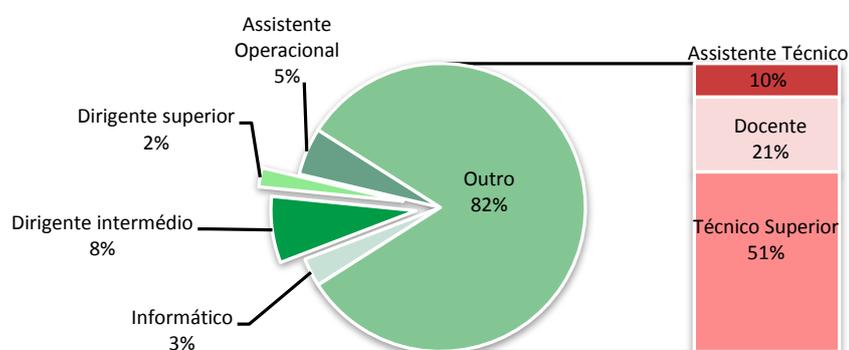


Gráfico 4 – Trabalhadores segundo cargo e carreira

Comparativamente com o ano de 2017, contabilizam-se mais 13 Docentes, mantendo-se o mesmo número de trabalhadores nas restantes carreiras.

A ocupação dos cargos dirigentes corresponde a um índice de enquadramento de 0,10 (ligeiramente inferior a 2017 – 0,11).

⁵ Estes trabalhadores são “recrutados” através do concurso anual de mobilidade de docentes ao abrigo do artigo 64.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Docentes do Ensino Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, com a última redação dada pelos Decretos-leis n.ºs 75/2010, de 23 de junho, e 41/2012, de 21 de fevereiro, para o desempenho de funções técnico-pedagógicas relacionadas com as áreas de intervenção prioritárias da ANQEP, I.P..

Índice de Enquadramento = (n.º dirigentes/total efetivo)

Índice de Enquadramento 2018 = 0,10

Indicador 1 - Índice de Enquadramento de cargos dirigentes

2.5. DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO

Do total dos trabalhadores da ANQEP, I.P., 80 são mulheres (mais 14 que no ano anterior) e 14 são homens. Assim, à semelhança dos anos anteriores, continua a verificar-se uma diferença acentuada de género no total dos trabalhadores desta Agência, predominando o elemento feminino.

Tal é observável no gráfico seguinte, constatando-se aquela predominância em todos os cargos/carreiras, com exceção na carreira de Assistente Operacional, onde existe mais homens do que mulheres.

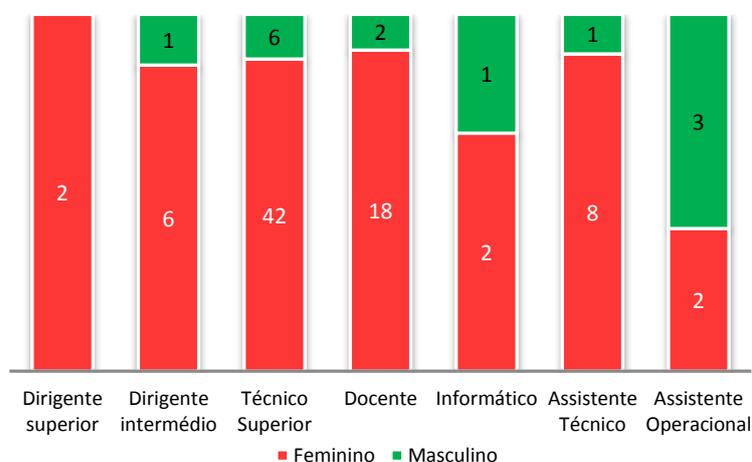


Gráfico 5 – Distribuição de trabalhadores por cargo/carreira e género

A taxa de feminização na ANQEP, I.P. aumentou seis (6) pontos percentuais em relação ao ano de 2017, correspondendo a 85% dos trabalhadores, e a taxa de masculinização, comparativamente ao ano anterior, diminuiu 6 pontos percentuais para 14,89% em relação ao mesmo ano.

2.6. ESTRUTURA ETÁRIA

Na estrutura etária (gráfico 6), o efetivo da ANQEP, I.P., situa-se no intervalo compreendido entre os 25 e os 69 anos de idade, com maior representatividade no escalão 45-49 anos de idade, com um número de trabalhadores de 31.

Destaca-se que a trabalhadora mais jovem tem 27 anos e o trabalhador com maior idade tem 67 anos de idade.

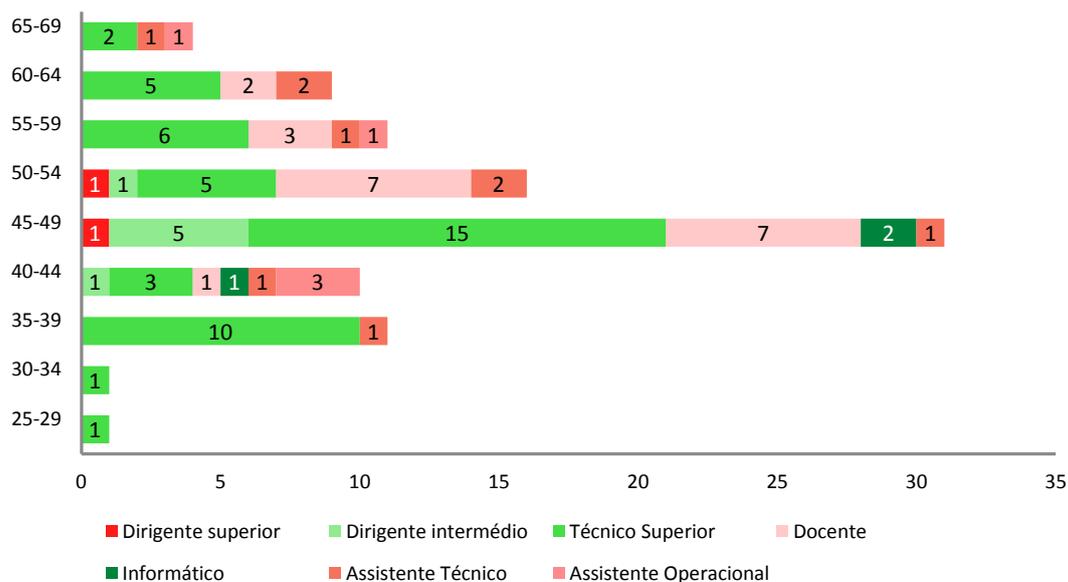


Gráfico 6 – Distribuição de trabalhadores por escalão etário e por cargo/carreira

Os grupos etários com maior representatividade são o 45-49 e o 50-54 que representam 51% do total dos trabalhadores da Agência.

O nível médio de idade dos trabalhadores da ANQEP, I.P. é de 49,18 anos, acima da média no geral da Administração Pública Central (46,5 anos), e ligeiramente abaixo da média dos trabalhadores do Ministério da Educação (49,5 anos).⁶

O leque etário é de 2,48, ou seja, a idade do trabalhador mais idoso é 2,48 vezes superior à idade do trabalhador mais jovem, e a taxa de envelhecimento é de 25,2%.

$$\text{Taxa de Envelhecimento} = (\text{N.º trabalhadores com idade} \geq 55 \text{ anos} / \text{Total efetivo}) \times 100$$

$$\text{Taxa de Envelhecimento} = 25,53\%$$

Indicador 2 - Taxa de Envelhecimento

$$\text{Leque Etário} = (\text{Idade trabalhador mais idoso} / \text{Idade trabalhador menos idoso})$$

$$\text{Leque Etário} = 2,48$$

Indicador 3 – Leque Etário

Analisando o mesmo indicador por cargo/carreira, o grupo mais envelhecido é o dos Técnicos Superiores, seguido do Docente (21%).

Uma das causas da elevada média etária dos trabalhadores, relaciona-se com a dificuldade de rejuvenescimento do mapa de pessoal, devido a instrumentos normativos que limitam a admissão de novos trabalhadores sem vínculo de emprego público.

⁶ BOEP: Boletim Estatístico do Emprego Público n.º 18 junho 2018.

2.7. ANTIGUIDADE

O nível médio de antiguidade dos efetivos é de 23 anos, quer no género feminino como no género masculino, aumentado 4 anos em relação ao ano anterior.

No que respeita à estrutura de antiguidade, a faixa de antiguidade dos 20 aos 24 anos e dos 25 aos 29 anos são as que reúnem maior número de trabalhadores (45). Já o menor número de trabalhadores encontra-se nas faixas de antiguidade do tempo inferior a 5 anos, com 3 trabalhadores e dos 40 ou mais anos com 5 trabalhadores.

Fazendo uma análise por género, verifica-se que quanto à antiguidade o maior número de elementos do género feminino situa-se no intervalo “20 aos 24 anos”, com 21 trabalhadoras. Relativamente ao género masculino, o maior número também se encontra nesse intervalo, com 3 elementos.

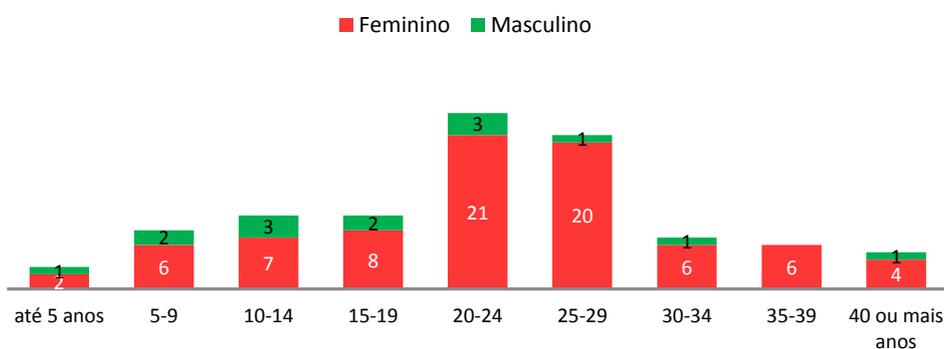


Gráfico 7 – Número de trabalhadores por antiguidade e género

2.8. ESTRUTURA HABILITACIONAL

No que diz respeito à estrutura habilitacional da ANQEP, I.P. o grau académico mais comum é a “licenciatura”, com 61 trabalhadores, representando 65% do total dos trabalhadores, ligeiramente superior em relação ao ano anterior que se encontrava nos 61%, facto imputável ao aumento de trabalhadores na carreira Docente.

O segundo nível habitacional mais representado é o “mestrado”, correspondendo a 16% do total dos efetivos, representando 15 trabalhadores, seguido pelo “12º ano de escolaridade ou equivalente” com 12%, que equivale a 11 trabalhadores.

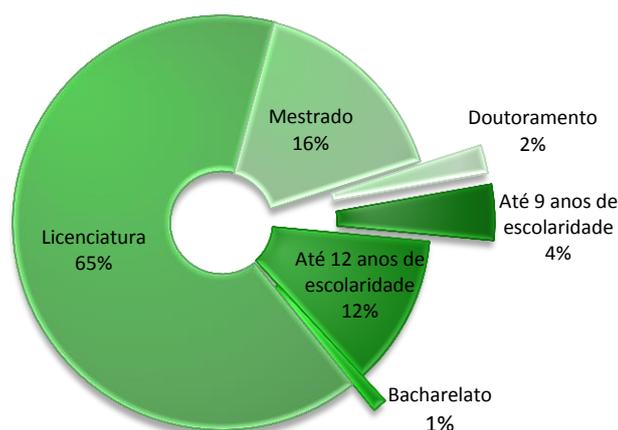


Gráfico 8 – Número de trabalhadores segundo o nível habilitacional

Por sua vez, a taxa de habilitação superior da ANQEP, I.P., que resulta do número de efetivos com habilitação superior – doutoramento, mestrado, licenciatura, pós-graduação e bacharelato – sobre o total dos trabalhadores da Agência, mantém-se igual ao que se tem vindo a registar nos últimos 3 anos – 79%.

$$\text{Taxa de Tecnicidade} = (\text{N.º Técnicos Superiores} / \text{Total efetivo}) \times 100$$

$$\text{Taxa de Tecnicidade} = 75,5\%$$

Indicador 4 – Taxa de tecnicidade

Relativamente, à taxa de tecnicidade dos trabalhadores desta Agência, que resulta no número de trabalhadores Técnicos Superiores, Docentes e Informáticos sobre o total de trabalhadores, é de 75,5% (superior em cerca de 15 pp em relação a 2017), revelador de um elevado nível de tecnicidade por parte dos recursos humanos da ANQEP, I.P., denotando a capacitação do corpo técnico para o desempenho das suas funções que se caracterizam como especializadas na qualificação e no ensino profissional.

É de realçar que esta taxa de tecnicidade encontra-se acima da média do Ministério da Educação (72,8%), bem como da generalidade da Administração Pública Central⁷ (58%).

⁷ BOEP: Boletim Estatístico do Emprego Público n.º 18 junho 2018.

3. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Os dados que se seguem referem-se à admissão e saída de trabalhadores da Agência durante o ano de 2018, considerando as novas admissões, regressos e saídas de trabalhadores, ocorridas entre unidades orgânicas.

Da análise do quadro infra, constata-se que em 2018 a taxa de admissão aumentou significativamente em relação ao ano anterior (de 1,20% para 23,40%) bem como a taxa de saída, que este ano situou-se nos 11,70%, sendo que no ano transato registou 6,02%.

A taxa de reposição, que se traduz na relação do número de trabalhadores admitidos versus o número de saídas, foi de 200%. Estes valores vão ao encontro da política de reforço do número de efetivos desenvolvida pelo Conselho Diretivo da ANQEP, I.P. desde 2016 e cujos objetivos só foram atingidos em 2018.

Anos	Total de Efetivos	Saídas	Admissões	Taxa de Saídas	Taxa de Admissões	Taxa de Rotatividade	Taxa de Reposição	Taxa de Ocupação
2011	100	14	13	14,00%	13,00%	13,50%	92,86%	86,21%
2012	95	8	3	8,42%	3,16%	5,79%	37,50%	81,90%
2013	94	5	4	5,32%	4,26%	4,79%	80,00%	81,03%
2014	88	15	9	17,05%	10,23%	13,64%	60,00%	75,86%
2015	87	4	5	4,60%	5,75%	5,17%	125,00%	75,00%
2016	88	10	8	11,36%	9,09%	10,23%	80,00%	75,86%
2017	83	5	1	6,02%	1,20%	3,61%	20,00%	71,55%
2018	94	11	22	11,70%	23,40%	17,55%	200,00%	81,03%

Quadro 1 – Evolução das taxas de admissões/saídas nos últimos 8 anos

3.1. SAÍDAS

No período em análise, registou-se a saída de 11 trabalhadores, por aposentação, por cessação da comissão de serviço, por mobilidade, cedência, entre outros motivos.

Da análise do gráfico seguinte (gráfico 9), verifica-se que foi na carreira Técnica Superior que se houve maior número de saídas, sendo o DAG e o GCI o maior número de saídas.

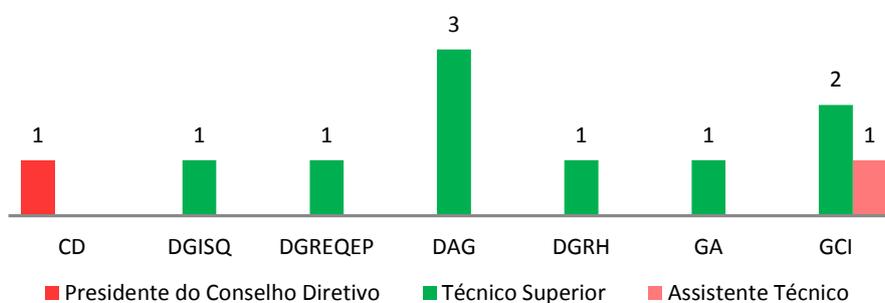


Gráfico 9 – Número de saídas por cargo/carreira e unidade orgânica

3.2. ADMISSÕES

No que concerne às admissões, em 2018 importa referir que a sua maioria (20) foi por recurso à mobilidade (na categoria, intercarreiras e estatutária), uma (1) por Início de funções no cargo de Vogal do Conselho Diretivo e outra por regresso por cessação de funções em cargo de dirigente intermédio.

No gráfico 10 verifica-se que o grupo de pessoal com maior representatividade nas admissões foi o dos docentes, com a entrada de 13 novos trabalhadores, seguido pelos técnicos superiores com 8 trabalhadores.

De notar que as unidades orgânicas da área de técnica absorveram 59% das novas entradas.

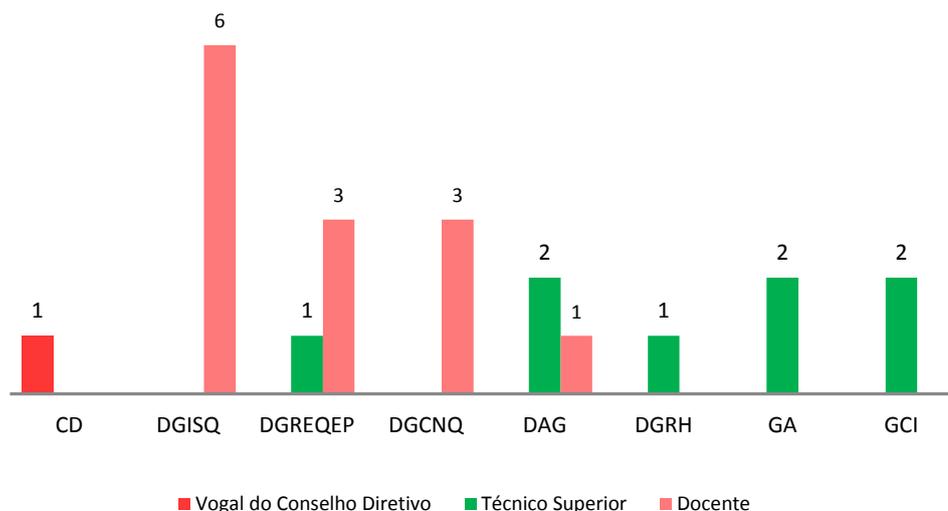


Gráfico 10 – Número de admissões por cargo/carreira e unidade orgânica

4. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

4.1. SELEÇÃO E RECRUTAMENTO

A 31 de dezembro de 2018 não tiveram seguimento procedimentos concursais, em função da indisponibilidade orçamental por via das cativações aplicadas a esta Agência, decorrentes da entrada em vigor do decreto de execução orçamental para 2018.

Face a estes constrangimentos, a ANQEP, I.P. tem recorrido dos mecanismos legais (e possíveis) de recrutamento de pessoal, designadamente através do procedimento mais célere, ou seja, o regime de mobilidade, visando colmatar as necessidades emergentes da área de missão, bem como para as áreas de suporte.

Em 2018 concretizou-se a admissão de 20 trabalhadores na sequência de processos de recrutamento por mobilidade, com base nas necessidades identificadas e ao abrigo das regras definidas na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018 (LOE 2018).

4.2. MUDANÇAS DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA

Nos termos do artigo 18.º da LOE 2018, partir do dia 1 de janeiro de 2018 passaram a ser permitidas as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório previstas no n.º 7 do artigo 156.º LTFP, conjugadas com o disposto no artigo 52.º, n.º 1, alínea e) da Lei que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), procedeu-se à alteração do posicionamento remuneratório de 43 trabalhadores que reuniam os requisitos, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

Neste contexto, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou adendas ao contrato de trabalho com trabalhadores.

Conforme se pode verificar no gráfico 12, o grupo profissional que mais número de trabalhadores alteraram a sua posição remuneratória foi o de Técnico Superior seguido do Assistente Técnico.

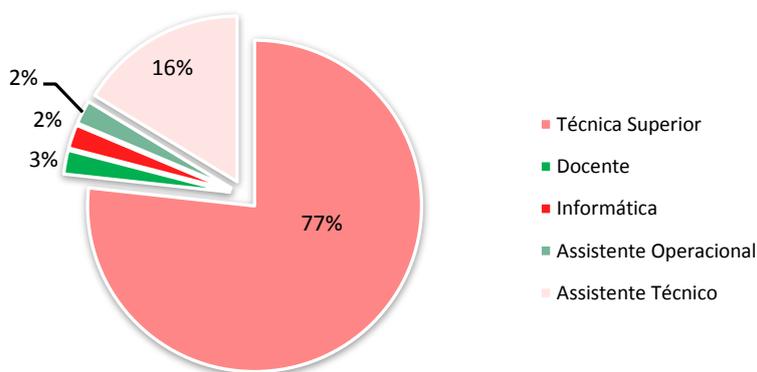


Gráfico 11 – Alterações de posição remuneratória por cargo/carreira

5. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

5.1. MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS

O horário de trabalho mais praticado na ANQEP, I.P. é o horário flexível, com plataformas fixas das 10h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30. Praticam este tipo de horário 65% do total dos trabalhadores, abaixo dos 69% registados no ano anterior, o que corresponde a 62 trabalhadores.

De seguida, a modalidade de horário mais utilizada é a de isenção de horário onde se inserem os Dirigentes, os trabalhadores em funções de coordenação (chefe de equipa multidisciplinar e coordenador técnico de informática), sete (7) Técnicos Superiores com funções fundamentadas para a sua isenção (com acordo escrito celebrado) e os Assistentes Operacionais com funções de motoristas, perfazendo 20% do total dos trabalhadores, mais quatro p.p. do que o ano anterior.

Também a jornada contínua, com 11 trabalhadores representam 12% total dos efetivos, inferior aos 16% verificados no ano anterior. O principal motivo relaciona-se com a assistência a menores de 12 anos.

Por último, em regime específico, encontram-se três (3) trabalhadoras, uma (1) em gozo de dispensa de amamentação e duas (2) pertencentes à carreira de Educadores de Infância e Docentes do Ensino Básico e Secundário, repartindo, por acordo tripartido, a prática diferente de carga horária semanal.

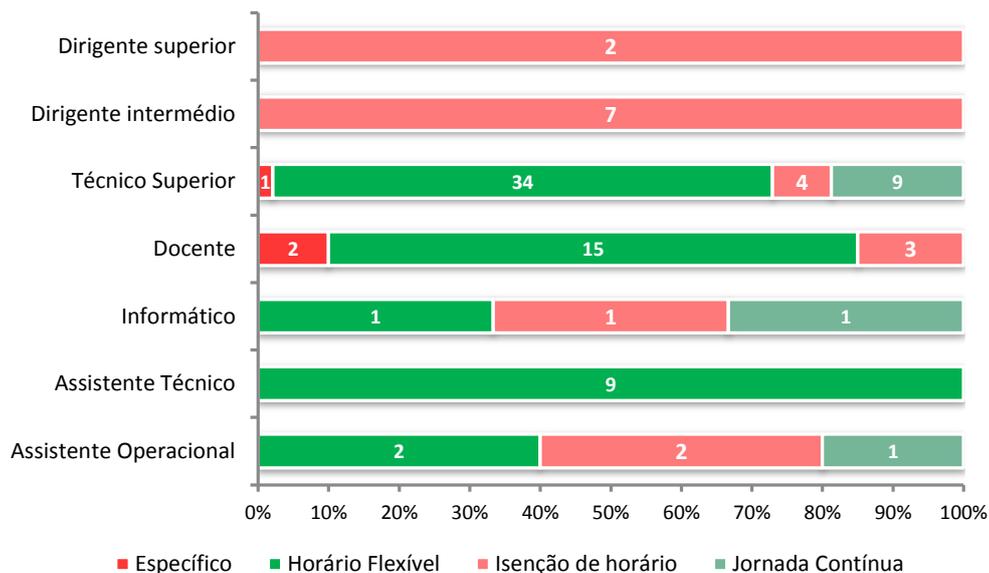


Gráfico 12 – Modalidade de horário de trabalho por cargo/carreira

5.2. TRABALHO SUPLEMENTAR

No ano de 2018, foram prestadas na ANQEP, I.P. um total de 1.799 horas de trabalho suplementar, destacando-se 1.642 horas em trabalho suplementar diurno e trabalho em dias de descanso semanal complementar de 108 horas.

Na ANQEP, I.P. o trabalho suplementar diurno em dias normais foi desenvolvido, essencialmente, por Assistentes Operacionais, que exercem funções de motorista.

No que diz respeito ao trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, em dias de descanso semanal complementar, bem como em dias feriado foi realizado, maioritariamente, por Técnicos Superiores, seguidos por Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais, no âmbito das competências conferidas a esta Agência, designadamente no suporte de eventos por todo o país.

Trabalho Suplementar (em horas)	2014	2015	2016	2017	2018	%	Δ (2018/2017)
Diurno	1482	1555	1437	1749	1642	91,27%	-6,12%
Noturno	0	6	0	0	0	0,00%	-
Dias de descanso semanal obrigatório	212	419	48	91	49	2,90%	-46,15%
Dias de descanso semanal complementar	309	0	149	137	108	9,10%	-21,17%
Feridos	16	16	10	0	0	0,60%	-
TOTAL	2019	1996	1644	1977	1799	100,00%	-9,00%

Quadro 2 – Evolução do trabalho suplementar nos últimos 4 anos

5.3. ABSENTISMO LABORAL

No final do ano 2018 foram registados 1.894 dias de absentismo, que correspondem uma taxa de absentismo de 9,08%, substancialmente superior ao que se registou o ano passado (6,62%).

Conforme análise do gráfico 13, esta variação deve-se substancialmente a ausências por doença do próprio trabalhador (1.003 dias), por proteção da parentalidade (644 dias) bem como uma licença de vencimento inferior a um ano.

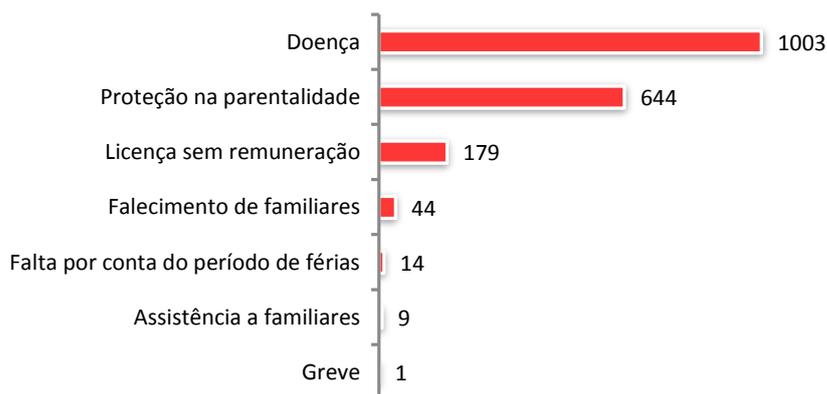


Gráfico 13 – Número de dias de ausência dos trabalhadores, por motivo

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Foi previsto no orçamento para 2018 a verba de € 15.000 com vista à contratação de serviços de segurança e saúde do trabalho, que todavia ainda não foi efetivada de modo a priorizar outros processos de aquisição de serviços considerando que a Agência se encontra a atingir os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 58.º da LOE 2018 (limite com os encargos globais perante o total pago em 2017), mantendo-se a necessidade desta aquisição em 2019.

O processo iniciado em 2017, referente à contratação da “Prestação de Serviços para a Elaboração e Implementação das Medidas de Autoproteção para Edifícios Não Escolares do Património da Parque Escolar”, continua a decorrer⁸, prevendo-se que em 2019 já esteja em execução.

Todos os trabalhadores desta Agência, independentemente de estarem enquadrados no regime geral de segurança social (RGSS) ou no regime da proteção social convergente (RPSC), estão todos abrangidos especificamente pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, sendo a responsabilidade de proteção e reparação do acidente de trabalho assegurado pela ANQEP, I.P..

No entanto, em 2018 não se registaram acidentes de trabalho, bem como não transitaram para o ano em análise, de situações de acidentes ocorridos em anos anteriores.

6.1. RESPONSABILIDADE SOCIAL

6.1.1. TELETRABALHO

Considerando que a prestação de trabalho em regime de teletrabalho se reveste de relevante importância quer para os trabalhadores, por lhes proporcionar uma maior conciliação entre as exigências familiares e as obrigações profissionais, quer para a organização, que vê reforçada a motivação dos seus colaboradores.

Assim, de um universo de 94 efetivos, em 31 de dezembro de 2018, cinco (5) trabalhadoras exerciam as suas funções fora das instalações da ANQEP, I.P., neste regime.

Importa referir que uma (1) das teletrabalhadoras referidas, exerceu as suas funções em regime de teletrabalho ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 166.º do Código do Trabalho, que determina o direito de qualquer trabalhador com filhos até aos 3 anos de idade, a exercer a sua atividade em regime de teletrabalho, quando este seja compatível com a atividade desempenhada e a entidade patronal disponha de recursos e meios para o efeito, o que foi o caso.

6.1.2. HORÁRIOS ESPECIAIS

Ainda sobre égide da conciliação entre a vida profissional e a vida pessoal, também no ano de 2018, manteve-se a possibilidade dada aos trabalhadores, que assim o solicitarem, em desempenharem as suas funções em regime de jornada contínua e ou sob o regime de um horário especial, tópico este que desenvolvido no capítulo de progressão profissional, regimes de horário e assiduidade.

⁸ No qual a ANQEP, I. P. integra como parte interessada, contribuindo com um pagamento de € 1.200,00, e que a Parque Escolar, I.P. é a entidade responsável.

6.1.3. SERVIÇOS SOCIAIS

Os Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP) são regulados pelo Decreto-Lei nº 49/2012, de 29 de fevereiro, e trata-se de um Serviço Central da Administração Direta do Estado, que tem por missão assegurar a ação social complementar da generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, com exceção daqueles que se encontrem abrangidos por outros serviços específicos de idêntica natureza.

Assim, e no que concerne à ação social complementar dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado, regulada pelo Decreto-lei nº 122/2007, de 27 de Abril, integra o conjunto de prestações complementares de proteção social dos trabalhadores da Administração Pública que se destinem à prevenção, redução ou resolução de problemas decorrentes da sua situação laboral, pessoal ou familiar que não sejam atendíveis através dos regimes gerais de proteção social.

A ação social complementar prestada pelos SSAP é desenvolvida nas seguintes áreas:

- Fornecimento de refeições e serviço de cafetaria/ bar;
- Apoio a crianças, jovens, idosos e deficientes;
- Apoio nas despesas respeitantes à educação;
- Apoio socioeconómico em situações socialmente gravosas e urgentes;
- Apoio a atividades de animação sociocultural;
- Apoio a atividades de ocupação de tempos livres;
- Apoio a ações de prevenção, promoção e vigilância da saúde dos beneficiários.

Resta, assim, referir que 77% dos trabalhadores que exercem funções na Agência, e seus descendentes, são beneficiários/as dos SSAP, a que corresponde um encargo para a ANQEP, I.P. de 11.554 €.

6.2. PROTEÇÃO SOCIAL

É através dos sistemas de proteção social que o Estado concede proteção aos cidadãos, diminuindo a sua exposição a determinadas situações de risco social, designadas por eventualidades.

Coexistem na ANQEP, I.P., na atualidade, dois sistemas públicos de proteção social: Caixa Geral de Aposentações (CGA) e Segurança Social (SS), sendo que dos 94 efetivos desta Agência, 70 são subscritores da CGA e os restantes 24 são subscritores da SS.

Também, no âmbito da proteção social, é concedido aos trabalhadores em exercício de funções públicas o acesso ao subsistema de saúde da ADSE (Instituto Público de Gestão Participada), que tem como missão assegurar, aos trabalhadores da Administração Pública e seus familiares, o acesso efetivo à proteção social no âmbito dos cuidados de saúde. Neste Agência, 82 % dos trabalhadores são beneficiários do subsistema de saúde da ADSE.

Quando não convencionados por este subsistema de saúde, para os atos médicos que carecem de comparticipação, cabe aos Organismos da Administração Pública proceder quer à receção e organização administrativa das despesas de saúde e outros atos médicos suportadas pelos seus trabalhadores, quer ao seu encaminhamento para a ADSE, entidade a quem cabe a total responsabilidade pelo processamento e pagamento das comparticipações apresentadas.

7. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Ao longo de 2018, a ANQEP, I.P. proporcionou formação a 21 trabalhadores, com intuito de dotar os seus recursos humanos de competências transversais essenciais aos processos de modernização e gestão de qualidade.

No total foram realizadas 13 ações de formação, todas externas.

Quanto ao número de horas das ações de formação realizadas, apenas uma ação de formação foi “superior a 30 horas”, sendo as restantes inferiores a 30 horas, abrangendo um universo de 20 participantes.

A taxa de participação na formação que consiste no rácio entre os participantes na formação e o total de efetivos da ANQEP, I.P. foi de 22,34%, ligeiramente superior à registada no ano de 2017 (19,28%).

O número de horas de formação é inferior ao registado no ano anterior e os custos totais foram inferiores, sendo de 691,00€ em 2018, comparativamente a 1.610,00 € em 2017.

A taxa de investimento em formação, que se traduz pelo rácio da despesa com as ações de formação e o total de encargos com o pessoal, foi de 0,03% ligeiramente inferior à registada no ano anterior (0,06%).

EVOLUÇÃO DA FORMAÇÃO	2015	2016	2017	2018	Δ (2018/2017)
Taxa de participação na formação	26,44%	31,82%	19,28%	22,11%	14,67%
N.º de horas despendidas em ação de formação	416 horas	524 horas	250 horas	244 horas	-2,40%
Taxa de investimento em ação de formação	5,30%	4,60%	0,06%	0,03%	-45,76%

Quadro 3 – Evolução da Formação nos últimos 4 anos

Dos 35 pedidos de formação foram concretizadas 21 participações em ações de formação previstas, o que represente uma execução de 60% do planeado.

Efetivamente, os normativos restritivos, designadamente os que decorrem da aplicação das regras do Orçamento de Estado referentes a aquisições de serviços, limita esta Agência na concretização das necessidades formativas dos seus recursos humanos. Esta limitação continua a ser uma crescente preocupação e um desafio cada vez mais exigente para a ANQEP, I.P..

8. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA

Este capítulo tem como objetivo analisar as relações laborais entre trabalhadores e entidade patronal, designadamente através das suas estruturas representativas, comissões de trabalhadores, trabalhadores vinculados a organizações sindicais, etc.

É também neste capítulo que se analisam as ações disciplinares.

Quanto à ANQEP, I.P., são inexistentes as estruturas representativas dos seus trabalhadores, existindo cinco (5) trabalhadores sindicalizados.

Encontra-se devidamente constituída a Comissão Paritária para o período de 2017-2020.

Quanto a ações disciplinares, durante o ano de 2018, não foram instaurados quaisquer processos disciplinares, assim como não houve quaisquer processos disciplinares transitados de anos anteriores.

9. OUTROS

Em 2018 não existiam quaisquer trabalhadores estrangeiros e eram quatro (4) os trabalhadores portadores de deficiência e/ou incapacidade.

Relativamente ao recurso à greve, ao longo do ano, apenas foi registada uma (1) adesão, por parte de um (1) técnico superior e a duração da paralisação durou 7 horas.

10. ENCARGOS COM PESSOAL

10.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Relativamente à análise da estrutura remuneratória dos trabalhadores da ANQEP, I.P., tendo como referência o mês de dezembro, considerou-se a remuneração salário base ilíquido e suplementos regulares de natureza permanente, não incluindo as prestações sociais, o subsídio de refeição e outros benefícios sociais.

Pela análise do gráfico infra, verifica-se que sete (7) trabalhadoras auferem vencimentos superiores a 3.001,00 €, 39 trabalhadores auferem vencimentos situados entre 1.501,00 € e 2.000,00 € (33 mulheres e 6 homens), 21 encontram-se entre os escalões 2.001,00 € a 3.000,00 € (19 mulheres e 2 homens), 13 estão abrangidos entre 1.001,00 € e os 1.500,00 € (10 mulheres e 3 homens) e 15 trabalhadores auferem até 1.000,00 € (12 mulheres e 3 homens).

As trabalhadoras registadas como a auferirem 0 € pertencem à carreira de educadores de infância e docentes do ensino básico e secundário, que, por acordo tripartido, a sua remuneração é assegurada pela escola onde lecionam a tempo parcial.

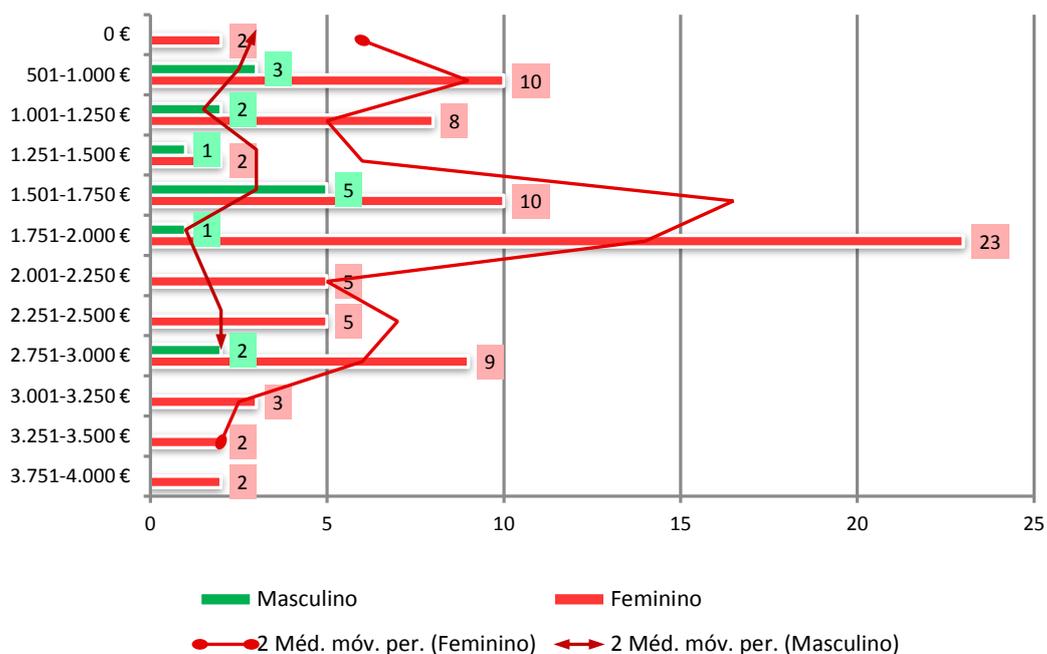


Gráfico 14 – Distribuição dos escalões remuneratórios, por género

No limite mínimo das remunerações auferidas pelos trabalhadores da ANQEP, I.P., identificou-se como vencimento mínimo, o valor de 580,00 €, para o género feminino e 583,58 €, para o género masculino. Relativamente aos limites máximos, apuraram-se valores de 3.757,76 € para o género feminino.

A diferença observada entre os valores máximos e mínimos das remunerações auferidas, entre géneros, tanto no caso feminino como no masculino, prende-se com o exercício de funções como membros do Conselho Diretivo, para os limites máximos, e as funções exercidas com a categoria de Assistente Operacional, para os limites mínimos.

Leque Salarial Ilíquido = (Maior remuneração ilíquida/Menor remuneração ilíquida)

Leque Salarial Ilíquido = 6,48

Indicador 5 – Leque Salarial Ilíquido

A amplitude do leque salarial ilíquido, ou seja, a diferença entre o vencimento ilíquido mais alto e o mais baixo, é de 3.177,76 €, incluindo dirigentes, ou seja, a remuneração ilíquida mais elevada é 6 vezes superior à remuneração ilíquida mais baixa, sendo a média da remuneração ilíquida mensal no valor de 1.815,45 €, diminuindo ligeiramente em relação ao ano anterior (1.852,75€).

10.2. ENCARGOS REMUNERATÓRIOS

Os encargos globais com trabalhadores contabilizaram, em 2018, 2.641.066,55 €, correspondendo a cerca de 51,85% do orçamento de funcionamento total da ANQEP, I.P., traduzindo-se de uma diminuição de 269.652,96 € face ao ano anterior (2017)⁹.

Encargos Anuais com Pessoal	2017		2018		↕
	€	(%)	€	(%)	
Remuneração base ¹⁰	2.152.897 €	73,96%	1.997.490 €	75,63%	-155.407 €
Suplementos remuneratórios	81.711 €	2,81%	78.843 €	2,99%	-2.868 €
Prémios de desempenho	0 €	0,00%	0 €	0,00%	0 €
Prestações sociais	131.660 €	4,52%	93.062 €	3,52%	-38.597 €
Benefícios sociais	12.438 €	0,43%	11.554 €	0,44%	-883 €
Outros encargos com pessoal	532.014 €	18,28%	460.116 €	17,42%	-71.898 €
Total	2.910.719,51 €	100,00%	2.641.066,55 €	100,00%	-269.652,96 €

Quadro 4 – Comparação anual de encargos remuneratórios

A maior fração corresponde à remuneração, que tem um peso de 76% no total dos encargos, seguida de 17% com despesas com outros encargos com pessoal, 4% referente a prestações sociais e, por último, 3% com suplementos remuneratórios.

10.3. ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

Em 2018, o encargo com os suplementos remuneratórios abonados aos trabalhadores foi de 78.843 €, registando uma diminuição de 2.867,76 € comparativamente com o ano anterior.

O suplemento remuneratório com maior encargo para a ANQEP, I.P. mantém-se nas despesas de representação com o valor de 36.733 euros (46,59%), seguido do encargo as ajudas de custo no valor de 21.880 € (27,75%).

⁹ No entanto há que considerar que no ano de 2017, designadamente nos meses de junho e agosto de 2017 esta Agência processou os acertos devidos pelas alterações de posição remuneratória de duas trabalhadoras, face à notificação efetuada pelo serviço de origem daquelas trabalhadoras - Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP) (cfr. ponto 10.2 do Relatório do Balanço Social 2017), cujo encargo total foi de 122.757 €.

¹⁰ Incluindo os subsídios de férias e Natal e a remuneração do Fiscal Único.

Suplementos remuneratórios	2017		2018		↕
	€	(%)	€	(%)	
Trabalho suplementar (diurno e noturno)	8.294 €	10,15%	8.284 €	10,51%	-10 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	4.545 €	5,56%	2.782 €	3,53%	-1.763 €
Abono para falhas	797 €	0,97%	877 €	1,11%	81 €
Ajudas de custo	22.636 €	27,70%	21.880 €	27,75%	-756 €
Representação	43.090 €	52,73%	36.733 €	46,59%	-6.357 €
Secretariado	1.400 €	1,71%	1.387 €	1,76%	-13 €
Outros suplementos remuneratórios	951 €	1,16%	6.900 €	8,75%	5.949 €
Total	81.711,06 €	100,00%	78.843 €	100,00%	-2.867,76 €

Quadro 5 – Comparação anual dos suplementos remuneratórios

Residualmente, contabilizam-se os encargos com o trabalho suplementar (10,51%), outros suplementos remuneratórios, onde inclui subsídio de lavagem de veículos e acréscimo remuneratório decorrente da designação de coordenadora técnica informática (8,75%), trabalho suplementar em dias de descanso semanal, complementar e feriados (3,53%), despesas relacionadas com o secretariado (1,76%) e, por fim, com o abono para falhas (1,11%).

10.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

No que diz respeito aos encargos com prestações sociais, o subsídio de refeição representa o maior peso neste tipo de encargo, com 81,37%, seguido de outras prestações sociais com 18%, onde estão inseridos o subsídio familiar a crianças e jovens e subsídio de doença, o abono de família representa 1,15% e os outros encargos são residuais.

Encargos com prestações sociais	2017		2018		↕
	€	(%)	€	(%)	
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	3.718 €	2,82%	665 €	0,64%	-3.053 €
Abono de família	6.572 €	4,99%	1.201 €	1,15%	-5.370 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0 €	0,00%	0 €	0,00%	0 €
Subsídio de refeição	86.105 €	65,40%	85.125 €	81,37%	-980 €
Outras prestações	35.265 €	26,78%	17.625 €	16,85%	-17.640 €
Total	131.659,58 €	100,00%	104.616 €	100,00%	-27.043,10 €

Quadro 6 – Comparação anual dos encargos com prestações sociais

10.5. OUTROS ENCARGOS

No que diz respeito aos outros encargos com pessoal, as despesas com as contribuições que a Agência, como entidade patronal, tem para com a Caixa Geral de Aposentações, representam 72,12% do total das despesas, seguida das contribuições para a Segurança Social com 27,88%.

Outros encargos com o pessoal	2017		2018		↕
	€	(%)	€	(%)	
Contribuições da entidade patronal para a CGA	346.020 €	63,55%	331.823 €	72,12%	-14.198 €
Contribuições da entidade patronal para a Segurança Social	185.994 €	34,16%	128.294 €	27,88%	-57.700 €
Contribuições da entidade patronal para a ADSE	0 €	0,00%	0 €	0,00%	0 €
Outros	12.438 €	2,28%	0 €	0,00%	-12.438 €
Total	544.451,99 €	100,00%	460.116 €	100,00%	-84.335,83 €

Quadro 7 – Comparação anual de outros encargos com pessoal

CONCLUSÃO

Os indicadores de desempenho social da ANQEP, I.P. apresentam variações pouco significativas quando comparados com os resultados obtidos em 2017. Ainda assim, é de destacar a melhoria registada ao nível dos indicadores de retenção e reposição de efetivos. Com efeito, contrariando a tendência registada em anos anteriores, em 2018 a Agência regista no final do período um número superior de trabalhadores em relação ao que registava no início do período (2018 – 94, 2017 – 83).

O recurso ao regime de mobilidade dotou a ANQEP, I.P. de um instrumento de recrutamento flexível, que permitiu substituir com maior celeridade postos de trabalho que foram vagando no decurso do ano.

Pese embora a melhoria no desempenho dos indicadores acima referidos, e tendo presente complexidade e diversidade das atribuições desta Agência, que obriga à necessidade técnicos muito qualificados, a aquisição de competências técnicas qualificadas e a sua manutenção, continua a ser uma crescente preocupação e um desafio cada vez mais exigente para a ANQEP, I.P..

No que respeita à manutenção destes técnicos na Agência a impossibilidade legal de adoção de políticas de recursos humanos competitivas (carreiras e remunerações, benefícios sociais, etc.) tem-se demonstrado como uma grande limitação.

Efetivamente e apesar dos esforços para adquirir e manter as competências necessárias à prossecução das suas atribuições, a ANQEP, I.P. tem tido dificuldade em conseguir preencher as suas necessidades de recursos humanos. Desde 2011 que a taxa média de ocupação dos postos de trabalho previstos no seu mapa de pessoal se situa nos 79%.

A captação e manutenção de recursos qualificados continuam, pois, a ser os aspetos que mais preocupam esta Agência, na medida em que os constrangimentos sentidos são condicionantes da capacidade da ANQEP, I.P. em dar resposta aos desafios e oportunidades que se apresentam.

Deste modo, constitui especial preocupação quaisquer fatores que afetem a estabilidade dos recursos humanos desta Agência, pois garantir a retenção dos atuais recursos humanos e o recrutamento necessário para preenchimento dos postos de trabalho não ocupados, serão fatores críticos de sucesso face ao nível de desempenho que a conjuntura e o compromisso com a qualificação dos portugueses exige a esta Agência.

INDICADORES

Indicador	Fórmula	2017	2018
N.º Médio Trabalhadores	$[(n.º \text{ trabalhadores início do ano} + \text{total de trabalhadores em 31 de dezembro})/2]$	85,5	88,5
Taxa de feminização (%)	$[(\text{Total de trabalhadores do sexo feminino} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	79,52%	85,11%
Nível etário médio (anos)	$\Sigma \text{ das idades de todos os trabalhadores} / \text{Total de trabalhadores}$	48	49,18
Leque etário	$(\text{Idade trabalhador mais idoso} / \text{Idade trabalhador menos idoso})$	2,23	2,48
Taxa de Envelhecimento (%)	$[(N.º \text{ trabalhadores com idade} \geq \text{ a 55 anos} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	19,28%	25,53%
Taxa de Tecnicidade	$[(N.º \text{ Técnicos Superiores} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	60,24%	75,53%
Taxa de Habilitação Superior (100%)	$[(\text{Total Bach} + \text{Lic} + \text{Mest} + \text{Dout} / \text{Total de trabalhadores}) \times 100]$	81,93%	84,04%
Índice de Enquadramento	$(n.º \text{ dirigentes} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro})$	0,11	0,10
Taxa de admissões (%)	$[(\text{Total de trabalhadores que entraram (admitidos e regressados)} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	1,20%	23,40%
Taxa de saídas (%)	$[(\text{Total de trabalhadores que saíram} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	6,02%	11,70%
Índice de rotação	$(N.º \text{ de trabalhadores em 31 de dezembro} / N.º \text{ de trabalhadores em 1 de janeiro} + \text{entradas} - \text{saídas})$	0,99	1
Taxa de reposição (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores que entraram} / N.º \text{ de trabalhadores que saíram})$	20,00%	200,00%
Taxa de ocupação (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores em 31 de dezembro} / N.º \text{ de Postos de Trabalho Aprovados})$	71,55%	81,03%
Taxa de absentismo (%)	$[(\text{Total de dias de ausência de todos os trabalhadores (não incluindo férias)} / \text{Total de dias potenciais de trabalho} (= \text{dias úteis do ano} \times \text{total de trabalhadores em 31 de dezembro})) \times 100]$	6,62%	9,08%
Leque Salarial Ilíquido	$(\text{Maior remuneração ilíquida} / \text{Menor remuneração ilíquida})$	8,10	6,48
Taxa de participação em ações de formação (%)	$[(N.º \text{ de participantes em ações de formação} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	19,28%	22,34%
Taxa de investimento em formação (%)	$[(\text{Total de despesas anuais com formação} / \text{Total de encargos com pessoal}) \times 100]$	0,06%	0,03%
Taxa de Execução do Plano de Formação (%)	$[(N.º \text{ de ações realizadas} / \text{Total de ações planeadas}) \times 100]$	66,67%	60,00%

QUADROS DO BALANÇO SOCIAL 2018

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2018

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 90540000

Ministério: Ministério da Educação e Ministério do Trabalho, Solidariedade e Se

Serviço / Entidade: Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I.P.

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2018 83

Em 31 de Dezembro de 2018 94

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2018, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2018 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Lúcia de Jesus Marques

Tel: 21 394 37 00

E-mail: lucia.marques@anqep.gov.pt

Data 28 de março de 2019

BALANÇO SOCIAL 2018

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)																1	4						1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									6	40				2									6	42	48
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	8													1	8	9
Assistente operacional, operário, auxiliar									3	2													3	2	5
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									1	2													1	2	3
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									2	18													2	18	20
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																										0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													1		1											0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1		1											0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)											1		4													1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior					1		1		3	7		3	3	12		5		6		5		2				6	42	48
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										1		1		1		2		1		1		1				1	8	9
Assistente operacional, operário, auxiliar											1		2				1					1				3	2	5
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático												1	1	1												1	2	3
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											1		1	6		7		3		2						2	18	20
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)		1									1								0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)										2									0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)					1			1		2		1							1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	1	1	2	6	2	7		4	1	8	8		1		4		3	6	42	48	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								2		1		3		2			1	1	8	9	
Assistente operacional, operário, auxiliar							1	1	1	1			1					3	2	5	
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático											1	2						1	2	3	
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							1		1	7	5		3		2		1	2	18	20	
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	1	2	2	6	3	7	2	8	3	21	1	20	1	6	0	6	1	4	14	80	94

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																						0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																1					1	0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1		1				0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	2		2				1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior														1	5	35		1	6			6	42	48
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	1	7											1	8	9
Assistente operacional, operário, auxiliar						1	2	1			1											3	2	5
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático											1				1	1						1	2	3
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															2	12		5		1		2	18	20
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	1	2	1	0	1	2	8	0	1	9	52	1	14	0	2	14	80	94	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avanço																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011,

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço c (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior																1		1										0	2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																		1										1	0	1
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2	3	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
	Tarefa																													0	0
Avença																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

NOTAS:

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)										1					0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior							7							1	0	8	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					1	12									1	12	13
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	1	19	0	0	0	1	0	0	0	1	1	21	22

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0			
Dirigente superior de 1º grau a)																				1					1	0	1		
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0		
Técnico Superior																										0	0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																										0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																										0	0	0	
Aprendizes e praticantes																										0	0	0	
Informático																										0	0	0	
Magistrado																										0	0	0	
Diplomata																										0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0	
Pessoal de Inspeção																										0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0	
Docente Ensino Universitário																										0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0	
Médico																										0	0	0	
Enfermeiro																										0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0	
Chefia Tributária																										0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0	
Conservador e Notário																										0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0	
Oficial de Justiça																										0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0	
Polícia Judiciária																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0	
Guarda Prisional																										0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0	
Bombeiro																										0	0	0	
Polícia Municipal																										0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0		
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0		
Técnico Superior																															1	8	9
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																															0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																															0	0	0
Aprendizes e praticantes																															0	0	0
Informático																															0	0	0
Magistrado																															0	0	0
Diplomata																															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																															0	0	0
Pessoal de Inspeção																															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0
Docente Ensino Universitário																															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																															0	0	0
Médico																															0	0	0
Enfermeiro																															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																															0	0	0
Técnico Superior de Saúde																															0	0	0
Chefia Tributária																															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																															0	0	0
Pessoal Aduaneiro																															0	0	0
Conservador e Notário																															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																															0	0	0
Oficial de Justiça																															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																															0	0	0
Polícia Judiciária																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																															0	0	0
Guarda Prisional																															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																															0	0	0

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior		9				9
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		2				2
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	11	0	0	0	0	11

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			4	29							4	29	33
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	6							1	6	7
Assistente operacional, operário, auxiliar				1							0	1	1
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático				1							0	1	1
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				1							0	1	1
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	5	38	0	0	0	0	0	0	5	38	43

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)														2	0	2	2	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)														2	0	2	2	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)														1	4	1	4	5
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0	
Técnico Superior			4	31			2	7							4	6	42	48
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	8												1	8	9
Assistente operacional, operário, auxiliar				2			1							2		3	2	5
Aprendizes e praticantes																0	0	0
Informático			1					1							1	1	2	3
Magistrado																0	0	0
Diplomata																0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																0	0	0
Pessoal de Inspeção																0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																0	0	0
Docente Ensino Universitário																0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			2	13									2	3	2	18	20	
Médico																0	0	0
Enfermeiro																0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																0	0	0
Técnico Superior de Saúde																0	0	0
Chefia Tributária																0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																0	0	0
Pessoal Aduaneiro																0	0	0
Conservador e Notário																0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																0	0	0
Oficial de Justiça																0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																0	0	0
Polícia Judiciária																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																0	0	0
Guarda Prisional																0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																0	0	0
Bombeiro																0	0	0
Polícia Municipal																0	0	0
Total	0	0	8	54	0	0	3	8	0	0	0	0	2	3	16	14	80	94

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL		
							Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total		
	células abertas para indicar nº horas/semana						células abertas para indicar nº horas/semana												M	F	Total
	35 horas		40 horas		42 horas		18		14												
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																		0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)			2															0	2	2	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			2															0	2	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1		4															1	4	5	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																		0	0	0	
Técnico Superior	6		42															6	42	48	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1		8															1	8	9	
Assistente operacional, operário, auxiliar	3		2															3	2	5	
Aprendizes e praticantes																		0	0	0	
Informático	1		2															1	2	3	
Magistrado																		0	0	0	
Diplomata																		0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																		0	0	0	
Pessoal de Inspeção																		0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																		0	0	0	
Docente Ensino Universitário																		0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																		0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	2		16						1		1							2	18	20	
Médico																		0	0	0	
Enfermeiro																		0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																		0	0	0	
Chefia Tributária																		0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																		0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																		0	0	0	
Conservador e Notário																		0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																		0	0	0	
Oficial de Justiça																		0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																		0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																		0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																		0	0	0	
Polícia Judiciária																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																		0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																		0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																		0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																		0	0	0	
Guarda Prisional																		0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																		0	0	0	
Bombeiro																		0	0	0	
Polícia Municipal																		0	0	0	
Total	14	78	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	14	80	94	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: Indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	8:00	4:00	0:00	0:00	14:00	7:00	40:00	33:00	0:00	0:00	62:00	44:00	106:00	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2:00	0:00	0:00	0:00	7:00	0:00	7:00	0:00	0:00	0:00	16:00	0:00	16:00	
Assistente operacional, operário, auxiliar	1628:30	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	1628:30	0:00	1628:30	
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	21:00	0:00	28:00	0:00	0:00	0:00	49:00	49:00	
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	1638:30	4:00	0:00	0:00	21:00	28:00	47:00	61:00	0:00	0:00	1706:30	93:00	1799:30	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior				597,0		32,0	84,0	775,0				9,0				3,0	6,0				1,0					179,0	267,0	1.419,0	1.686,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				30,0		5,0		60,0									2,0											0,0	97,0	97,0
Assistente operacional, operário, auxiliar				14,0		2,0		15,0																				0,0	31,0	31,0
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático								9,0																				0,0	9,0	9,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				3,0		5,0		60,0								1,0	2,0											1,0	70,0	71,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	0,0	644,0	0,0	44,0	84,0	919,0	0,0	0,0	0,0	9,0	0,0	0,0	4,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	179,0	268,0	1.626,0	1.894,0	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
26-10-2018	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €		2	2
501-1000 €	3	10	13
1001-1250 €	2	7	9
1251-1500 €	1	2	3
1501-1750 €	5	10	15
1751-2000€	1	23	24
2001-2250 €		5	5
2251-2500 €		5	5
2501-2750 €			0
2751-3000 €	2	9	11
3001-3250 €		3	3
3251-3500 €		2	2
3501-3750 €			0
3751-4000 €		2	2
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	14	80	94

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	583,58 €	580,00 €
Máxima (€)	2.883,55 €	3.757,76 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referendados.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1.997.490,00 €
Suplementos remuneratórios	78.843,00 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	93.062,00 €
Benefícios sociais	11.554,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	460.116,00 €
Total	2.641.065,00 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	8.284,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	2.782,00 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	877,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	21.880,00 €
Representação	36.733,00 €
Secretariado	1.387,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	6.900,00 €
Total	78.843,00 €

Nota:

(*) - caso nao tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	665,00 €
Abono de família	1.201,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €

Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	85.125,00 €
Outras prestações sociais	6.071,00 €
Total	93.062,00 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	11.554,00 €
Total	11.554,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	20	1			21
Total	20	1	0	0	21

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		2	2	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)		2	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		15	15	10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico		1	1	1
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	21	21	15

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			32:00	32:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			10:00	10:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			160:00	160:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			18:00	18:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		24:00	24:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	690,00 €
Total	690,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	5
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas